



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.236, DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta lançado em restos a pagar do exercício de 2020, no Município de Capim Branco-MG”.

O **Prefeito Municipal de Capim Branco**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, onde resta estabelecido que só os restos a pagar devem compor a dívida flutuante, desde que haja disponibilidade de recursos em caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que o setor contábil municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício financeiro;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerários para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação orçamentária;

CONSIDERANDO que o resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

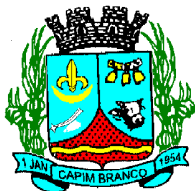
CONSIDERANDO que o cancelamento do empenho se justifica para a criação de uma nova autorização de empenho em 2021, em razão de reajuste de preço conforme o 1º Termo Aditivo ao ARP nº 165/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica, por força deste Decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2020, inscrito em Restos a Pagar Não Processados, nos balanços gerais do Município de Capim Branco/MG, com seu respectivo valor, conforme consta no Anexo I deste Decreto.

§ 1º: O cancelamento dos restos a pagar não processados de que trata o caput do art. 1º, totaliza o valor de R\$ 41.220,00 (quarenta e um mil duzentos e vinte reais).

§ 2º. O cancelamento do crédito empenhado e inscrito em restos a pagar de que trata o caput deste artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou em sua integralidade em 2020, necessitando ainda da criação de uma



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

nova autorização de empenho em 2021, em razão de reajuste de preço, conforme o 1º Termo Aditivo ao ARP nº 165/2019, ficando, portanto, cancelado conforme consta o Anexo I deste Decreto.

§ 3º. Fica ainda autorizado no caso das despesas do exercício corrente, a realização de estornos provenientes de processos licitatórios e/ou contratos administrativos cujos serviços ou mercadorias não tenham sido prestados ou entregues dentro da vigência.

Art. 2º. O detalhamento dos restos a pagar, consta do Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º. Entra este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco/MG, 03 de maio de 2021.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

ANEXO I

DECRETO Nº 2.236, DE 03 DE MAIO DE 2021.

An o	Nº Empenho	Data	Tipo	Nº Ficha	Credor	Vlr Canc Emp
2020	0002128	31/08/2020	Ordinário	499	ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	41.220,00
						41.220,00